

2º PRÊMIO SINDUSCON-MG DE JORNALISMO I TEMA: MERCADO IMOBILIÁRIO

REGULAMENTO

1. Objetivo

1.1 O **2º Prêmio Sinduscon-MG de Jornalismo**, idealizado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais (Sinduscon-MG), com sede na Rua Marília de Dirceu, 226, 3º e 4º andares, Lourdes, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ nº 17.220.252/0001-29, tem como objetivo reconhecer e estimular o trabalho dos profissionais de comunicação na promoção do debate público sobre o setor da Construção Civil, especialmente o mercado imobiliário.

1.2 O presente **2º Prêmio Sinduscon-MG de Jornalismo** é um concurso de caráter exclusivamente cultural, não implicando em qualquer modalidade de sorteio ou pagamento pelos concorrentes. Não é vinculado à aquisição ou uso de qualquer bem direto ou serviço e é aberto a todos os jornalistas interessados.

2. Inscrição

2.1 Ao inscreverem-se no Prêmio, os concorrentes admitem e acatam as regras previstas no presente regulamento em sua totalidade.

2.2 Só poderão participar jornalistas que possuam registro profissional, com diploma registrado no Ministério do Trabalho e Previdência Social.

2.3 Podem ser inscritos no Prêmio trabalhos jornalísticos de autoria de um único profissional ou de um grupo de profissionais de veículos de imprensa que tenham sido publicadas no período entre 22 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017.

2.3.1 As inscrições podem ser feitas de 23 de outubro de 2017 até às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de novembro de 2017. Somente serão aceitas as inscrições que tenham como data de postagem esse prazo limite.

2.3.2 A ficha de inscrição pode ser obtida por meio do site do Sinduscon-MG (www.sinduscon-mg.org.br) e deve ser preenchida com todos os dados requisitados pela entidade.

2.3.3 O formulário de inscrição e os arquivos contendo as reportagens devem ser enviados para o endereço de e-mail comunica@sinduscon-mg.org.br.

2.3.4 Um profissional pode inscrever cinco (5) trabalhos, individualmente ou em equipe.

2.3.5 Em caso de trabalhos em equipe, um representante escolhido pelo grupo deve preencher a ficha de inscrição.

2.4 O formulário de inscrição deve ser acompanhado de uma (01) cópia do original do trabalho impresso ou de endereço virtual público e válido para conteúdos de sites noticiosos, TV e rádio.

2.4.1 O formato para apresentação das matérias jornalísticas impressas deve ser o arquivo original digitalizado em formato PDF, com letras legíveis, que não ultrapasse cinco (5) megabytes.

2.4.2 No caso de reportagens de TV ou Rádio não disponíveis na internet, a matéria deve ser enviada nos formatos áudio (.mp3) e vídeo (.mp4) enviados por meio de link do Wetransfer ou Sendspace.

2.5 Todos os trabalhos enviados ao 2º Prêmio Sinduscon-MG de Jornalismo precisam ser identificados com nome do jornalista responsável.

2.5.1 Os trabalhos apresentados sem a devida identificação (em desconformidade com o regulamento) serão automaticamente desclassificados.

2.5.2 Os materiais enviados para o 2º Prêmio Sinduscon-MG de Jornalismo não serão devolvidos.

2.5.3 Em caso de matérias sem assinatura, sua autoria deve ser atestada pela direção ou chefia de reportagem.

2.5.4 No caso de profissionais autônomos (freelancers), a comprovação de autoria do trabalho deve ser feita por meio de carta expedida por veículo de comunicação que ateste a autoria do trabalho inscrito. A apresentação dessa carta será exigida no ato da inscrição, devendo ser anexada ao trabalho concorrente.

3. Temas e contemplados no Prêmio

3.1 Poderão concorrer ao **2º Prêmio Sinduscon-MG de Jornalismo** trabalhos jornalísticos veiculados em emissoras de TV, jornais, revistas, emissoras de rádio e sites de notícias sediados em Minas Gerais.

3.2 Serão consideradas válidas as reportagens que estabeleçam uma relação direta com qualquer um dos diferentes aspectos ligados ao mercado imobiliário de cunho mercadológico e comercial. Não serão aceitas matérias de ordem técnica.

3.3 O **2º Prêmio Sinduscon-MG de Jornalismo** é voltado exclusivamente a veículos de empresas jornalísticas.

3.3.1 Não poderão ser inscritos trabalhos jornalísticos publicados/veiculados em meios de comunicação de instituições acadêmicas, setoriais, sindicais, de entidades de classe ou vinculados.

3.4 Os trabalhos inscritos poderão ser objeto de reprodução, no todo ou em parte, em iniciativas de responsabilidade dos organizadores do **2º Prêmio Sinduscon-MG de Jornalismo**, tais como peças promocionais, livros, revistas, folhetos, folders, vídeos, filmes, sites da internet, catálogos e exposições, onde predomine o caráter informativo/cultural, com a finalidade de exaltar o trabalho jornalístico, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento ao seu autor ou autores, sendo obrigatória, contudo, a menção da autoria.

3.5 Caberá exclusivamente ao(s) autor (es) do(s) trabalho(s) inscrito(s) a responsabilidade perante terceiros decorrente do seu conteúdo.

4. Premiação

4.1 Será premiado um (1) único trabalho jornalístico dentre todos os inscritos com a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor bruto, para o jornalista ou para a equipe de reportagem podendo ser série.

4.1.1 No caso dos trabalhos em grupo, o Sinduscon-MG não se responsabiliza pela partilha do prêmio. O valor relativo à premiação (descontados os impostos) será depositado na conta do profissional indicado como representante da equipe.

4.2 Todos os concorrentes receberão certificados de participação.

4.3 Para fins de recebimento do prêmio serão necessários a apresentação dos originais e disponibilização de cópias simples do documento de identificação pessoal com foto (RG ou passaporte) e MTPS (ou outro documento que comprove a atuação como jornalista);

5. Seleção e Julgamento

5.1 A Comissão Organizadora tem total liberdade de identificar matérias que se enquadram ao regulamento e entrar em contato com seus respectivos autores informando que, se desejarem, poderão participar do concurso.

5.2 A seleção e o julgamento dos trabalhos serão realizados por uma Comissão formada pelo presidente do Sinduscon-MG, Andre de Sousa Lima Campos, pelo vice-presidente de Comunicação Social do Sinduscon-MG, Evandro Veiga Negrão de Lima Junior, (01) um representante de agência publicitária e (01) um representante do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais.

5.3. Os jurados usarão um sistema de pontuação de zero a dez (0 a 10) para classificar - de modo objetivo – os melhores trabalhos, podendo utilizar-se de notas fracionadas em décimos.

5.4. Em caso de empate, a comissão julgadora utilizará o critério de eliminação das menores notas recebidas por cada trabalho. Persistindo o empate, os jurados podem ser convidados a fazer uma nova avaliação somente com as matérias empatadas.

5.5 O júri é soberano para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões deste regulamento.

6. Resultado e entrega do prêmio

6.1 O resultado será divulgado em dezembro de 2017. O vencedor será comunicado pelo e-mail cadastrado na inscrição.

6.2 A cerimônia de premiação se dará em data a ser definida.

6.2.1 O evento será realizado em data e local a serem oportunamente anunciados pelo Sinduscon-MG. O convite será pessoal e intransferível e sua apresentação será indispensável.

6.2.2 Em casos ou situações excepcionais, os vencedores poderão constituir procuradores para representá-los no evento de premiação, mediante a apresentação de procuração particular com firma reconhecida.

6.3 Fica, desde já, o Sinduscon-MG autorizado a usar de imagens, sons de voz e nome de vencedores para fins de disseminação e promoção do trabalho jornalístico, cujo conteúdo poderá ser livremente publicado e reproduzido, no todo ou em parte, sem qualquer ônus ao Sinduscon-MG ou a terceiros.

7. Observações Finais

7.1 Os prêmios são pessoais e intransferíveis.

7.2 Sobre os valores da premiação indicados anteriormente, serão aplicadas as devidas tributações.

7.3 Os casos porventura omissos e não previstos no presente Regulamento, bem como a interpretação de seus dispositivos, serão submetidos à análise da entidade organizadora

7.4 O **2º Prêmio Sinduscon-MG de Jornalismo** independe de autorização prévia de órgão governamental, enquadrando-se como modalidade de concurso exclusivamente cultural, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.768/71 e do art. 30 do Decreto nº 70.951/72, bem como da Portaria MF nº 422/2013.

7.5 O foro para dirimir qualquer questão é o de Belo Horizonte-MG.

7.6 Contato e dúvidas: (31) 3253-2684, www.sinduscon-mg.org.br e no e-mail: comunica@sinduscon-mg.org.br

Andre de Sousa Lima Campos
Presidente